



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### DECRETO Nº031, DE 20 DE MAIO DE 2020

**“Determina o cancelamento de restos a pagar do Poder Legislativo e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o requerimento do Presidente da Câmara Municipal;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e débitos em tesouraria;

**Considerando** que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

**Considerando** que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

### DECRETA

**Art. 1º** -Ficam cancelados, por insubsistência passiva de crédito, os restos a pagar não processados do exercício financeiro de 2019 referentes aos empenhos das contas Restos a Pagar seguintes:

NE	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
63	010301.0103130014007.339030	Auto Posto Santana	9.861,22
92	010301.0103130014007.339030	Willian C. de Oliveira	14.203,61
144	010301.0103130014007.339030	Papelaria Ferreira Ltda	21.302,81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

TOTAL.....	45.367,64
------------	-----------

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 19 de maio de 2020.

**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**